



LEI MUNICIPAL Nº 1.241/98

“DISPÕE SOBRE O GRADEAMENTO DAS ABERTURAS EM SISTEMAS DE ESGOTAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as aberturas em sistemas de esgotamento de águas pluviais na área urbana do Município de Conceição das Alagoas, deverão ser gradeadas com espaçamento livre máximo de 25 a 40 mm (vinte e cinco a quarenta milímetros), observadas as condições locais e de projeto.

Art. 2º - O Município implantará sistema de coleta e disposição final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário ou usina de compostagem, de forma a evitar seu carreamento, diretamente, ou através do sistema de drenagem urbana, para os corpos d'água.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 21 de agosto de 1.998.

HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS
Prefeito Municipal